

R

jurídico, com a lei e decreto do Secretário Municipal de Administração
A Comissão de Preágio, de acordo com o parecer

084/2014.

ante o exposto, OFTINO PELA possibilidade de se promover a revogação do edital do Preágio Presencial

convéniente é oportunidade em se promover a revogação do ato
manifestou por meio do ofício n.º 069/2014, acerca da
O Pregoeiro do Preágio Presencial já se

todos os casos, a preceção judicial.
os direitos adquiridos, e ressalvada, em
de convéniente ou oportunidade, respeitados
obrigária diretórios; ou revoga-los, por motivo
os torneios legais, porque deles não se
projetos atos, quando evitados de vícios que
SUMA 473. A administração pode anular seus

Administração rever seu próprio ato:
entendimento sumulado, já pacífico a possibilidade da
o Supremo Tribunal Federal, por meio de
tendo em vista a identificação de direitos públicos,
de se promover a revogação do edital de escrivães incorretos.
Trata-se de consulta acerca da possibilidade

Conforme parecer jurídico:
10.520/02 formam totalmente cumpridos, no que range ao aspecto formal.
Após análise da PGF foi constatado que os preceitos contidos na Lei
com as descrições incorretas.
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA foi constatado que alguns itens estavam
apresentados pelas empresas VDM EQUIP IND E COLETIVO LTDA E R&S
Trabalho e Assistência ao Servidor dinâmica solicitação de esclarecimentos
Após análise da Gerência de Saúde Cupacional, Segurança no

JUSTIFICATIVA

com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e **SUMA 473** do STE.
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)",
"REGA PRESENIAL nº 084/2014 - Processo nº 269/2014, cujo objeto é
Administração em revogar o certame, o Pregoeiro informa a REVOGAÇÃO do
748 e 749/2014 - MAGESTAD, DECISSAO do Secretário Municipal de
Após receber jurídico da Procuradoria do Município, oficiais
FUNDAÇÃO:

Término de Revogação de Processo Licitatório

(EPI's)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
PREAGO PRESENIAL 084/2014 - PROCESSO nº 272/2014

Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Pregoeiro

Alvaro Guilherme Rocha

Equipe de Apoio

Cristina Vargas Barcelos

Monica Ramos de Oliveira Barcelos

Patos de Minas, 12 de novembro de 2014.

concorda com a revogação do certame licitatório. Sendo assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 109, I, alínea "c" e Art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerro-se este termo de revogação, lavrou-se o presente termo, que val assinado pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio.*****